



# Portaria Potabilidade Revisão da PRC n5/2017

ABES-RS 03 dez 2018

## ELLEN MARTHA PRITSCH

# **Reuniões – Ano de 2018**

**16 e 17 de agosto de 2018 – Brasília**

**Pauta: diretrizes para revisão do padrão de potabilidade e início da revisão das competências e responsabilidade**

**A reunião foi encerrada no Inciso XVII do Artigo 13º**

**29 de setembro de 2018 – Brasília**

**Pauta: Produtos Químicos e Materiais de Saneamento**

**9 e 10 de outubro de 2018 – Brasília**

**Pauta: continuação das competências e responsabilidade**

**A reunião foi encerrada no Artigo 34º**

**Plano de Segurança da Água**

**12 de novembro de 2018 - Belo Horizonte**

**Pauta: substâncias químicas inorgânicas**

**17 e 18 de dezembro de 2018 - Belo Horizonte**

**Pauta: continuação substâncias químicas inorgânicas**

# Grupos de Trabalho Criados



- Responsabilidades e Competências
- Plano de Segurança da Água
- Parâmetros químicos (incluindo metais, orgânicos, agrotóxicos, emergentes, radioatividade etc)
- Parâmetros microbiológicos/Turbidez/giárdia e cripto
- Monitoramento e Amostragem

# Diretrizes técnicas para revisão do padrão de potabilidade



- i. Caracterização de exposição de organismos patogênicos.
- ii. Avaliação Quantitativa de Risco Microbiológico;
- iii. Aspectos conceituais do padrão microbiológico (padrão de turbidez, padrão bacteriológico, CT);
- iv. Avaliação Quantitativa de Risco Químico;
- v. Substâncias químicas orgânicas, inorgânicas, agrotóxicos;
- vi. Substâncias radioativas, padrão de radioatividade;
- vii. Padrão organoléptico-análise sensorial;
- viii. Fármacos e disruptores endócrinos;
- ix. Plano de amostragem estatístico;
- x. Plano de Segurança da Água;

# Normas Internacionais Consideradas



- Diretrizes da OMS (WHO, 2017),
- EUA (USEPA, 2018),
- Canadá (HEALTH CANADA, 2017),
- Austrália (NHMRC, NRMMC, 2018)
- Nova Zelândia (MINISTRY OF HEALTH, 2008)

# Informações Consideradas - Inorgânicos



- principais efeitos adversos à saúde;
- características de toxicidade (NOAEL e IDT);
- concentrações máximas na água com vistas à proteção à saúde
- VMP recomendados nas normas;
- limites de detecção (LD) e de quantificação (LQ) – normas internacionais
- SISAGUA - LD e LQ em laboratórios brasileiros;
- SISAGUA – ocorrências em mananciais de abastecimento e águas tratadas e distribuída
- atual padrão de potabilidade brasileiro
- substâncias químicas inorgânicas não listadas

# Relação de monografias sobre substâncias químicas inorgânicas que representam risco à saúde



## Substâncias químicas inorgânicas listadas no padrão de potabilidade

- Antimônio
- Arsênio
- Bário
- Cádmio
- Chumbo
- Cianeto
- Cobre
- Cromo
- Fluoreto
- Mercúrio
- Níquel
- Nitrito e nitrato
- Selênio
- Urânio

## Substâncias químicas inorgânicas não listadas no padrão de potabilidade, mas que são objeto de regulamentação em no mínimo três agências internacionais e/ou que apresentem risco à saúde

- Asbestos
- Berílio
- Boro
- Cobalto
- Iodeto
- Molibdênio
- Prata
- Tálho
- Vanádio

# Reunião 12/11/2018



	<b>Substância</b>	<b>VMP PRC nº 5 de 2017</b>		<b>Proposta GT Químicos (12/11/18)</b>
1	Antimônio	0,005	mg/L	Decisão suspensa até a próxima reunião
2	Arsênio	0,01	mg/L	Manter o VMP
3	Bário	0,7	mg/L	Manter o VMP
4	Cádmio	0,005	mg/L	Decisão suspensa até a próxima reunião
5	Chumbo	0,01	mg/L	Manter o VMP
6	Cianeto	0,07	mg/L	Decisão suspensa até a próxima reunião
7	Cobre	2,0	mg/L	Manter o VMP
8	Cromo	0,05	mg/L	Manter o VMP
9	Fluoreto	1,5	mg/L	Manter o VMP
10	Mercúrio	0,001	mg/L	Decisão suspensa até a próxima reunião

# Tema: Responsabilidades e Competências



## 1º considerando – Decreto nº 79.367/77

- **Art 1º** dá a competência ao Ministério da Saúde elaborará normas e estabelecerá o padrão de potabilidade de água, a serem observados em todo o território nacional.
- **Art 2º** *As normas e o padrão a que se refere o artigo anterior serão fixados em portaria do Ministro de Estado da Saúde, abrangendo:*
  - I-Definições.*
  - II- Características de qualidade de água potável*
  - III - Amostragem.*
  - IV Método de análise de água.*
- **Art 3º** *Os órgãos e entidades dos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios, responsáveis pela operação dos sistemas de abastecimento público, deverão adotar, obrigatoriamente, as normas e o padrão de potabilidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde.*

- **soluções alternativas são ou não sistemas de abastecimento público?**
- **Sistemas condominiais são ou não sistema públicos?**
- **Vigilância Sanitárias x Agencias Reguladoras**
- **Realizar inspeções sanitárias: vigilância sanitária ou agencia reguladora?**
- **Art. 6º - competências da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ...(fornecer subsídios, SISAGUA, etc)**



Trabalhando para melhorar a  
qualidade de vida no Brasil.

Ellen Martha Pritsch

51-999860901

[ellen.pritsch@gmail.com](mailto:ellen.pritsch@gmail.com)